



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Departamento Estadual de Trânsito

Numero do Documento: 1427730
PORTARIA N.º1202/2013

O SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-CE, no uso das atribuições legais, e,

Considerando que a Eficiência é um dos princípios norteadores da Administração Pública, insculpido na Constituição Federal;

Considerando que o Estatuto do Servidor Público do Estado do Ceará, em seu art. 193, incisos XIII, proíbe, nos locais e horários de trabalho, o exercício de atividades estranhas às relacionadas com as atribuições previstas no cargo;

Considerando que a abertura do espaço público para a atividade comercial poderia transformar o órgão em balcão de negócios, atrapalhando o bom andamento do serviço interno, prejudicando assim a qualidade da prestação do serviço aos contribuintes;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a proibição da comercialização de qualquer tipo de produto ou vantagem nas dependências do Departamento Estadual de Trânsito do Ceará, seja por servidor ou qualquer outro particular que adentre no interior da repartição, ressalvados os casos de concessão ou permissão previstos em Lei.

Art. 2º – A fiscalização ficará a cargo dos Diretores e Gerentes do DETRAN/CE, que deverão comunicar qualquer ocorrência relativa à proibição acima imediatamente à Superintendência.

Art. 3º – O descumprimento ao art. 1º desta Portaria será apurado através de processo administrativo disciplinar – PAD.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, em Fortaleza, 01 de novembro de 2013.

Igor Vasconcelos Ponte
SUPERINTENDENTE